



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 2675

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1667/2011

Sexta-feira, 31 de março de 2023

## DECRETO Nº 31.853, de 30 de março de 2023.

Dispõe sobre prorrogação de data de sorteio referente ao concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a data do sorteio do concurso "IPTU Premiado" determinada no inciso I, do Art. 7º do Decreto nº. 31.710, de 07 de fevereiro de 2023, para o dia 28 de abril de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 30 de março de 2023 .

**Lucas Centenaro Foroni**

Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE - EDITAL 05/2023

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 01/2023.

### 1. DO RESULTADO

#### CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

##### 2.1. Classificados:

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
			1º ETAPA + 2º ETAPA
1	GUSTAVO ZANIN PABLOS	07/07/1997	40
2	CAYQUE BARBOSA	16/03/1998	35
3	JONATHAN DE CARVALHO GUEDES	20/06/1993	34
4	WENDEL JOSÉ GONÇALVES GAROZI	15/06/1995	25

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2023

MARIO CESAR FURLAN  
Presidente da ABRB

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE - EDITAL 06/2023

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 01/2023 .

### 1.DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

**Data: 31 de março de 2023.**

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e mascara)

Local: Recursos Humanos

#### 1.1. Cargo: Técnico De Informática - Horário para comparecimento às 07h00min

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
			1º ETAPA + 2º ETAPA
1	GUSTAVO ZANIN PABLOS	07/07/1997	40

Rio Brilhante - MS, 31 de março de 2023

MARIO CESAR FURLAN  
Presidente da ABRB

**ANEXO I**

Data, Horário e Local para entrega de documentação:

**Data: 31 de março de 2023.**

**Horário:** O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

**Local:** Recursos Humanos

Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar **OS ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- a. 01 foto 3x4, atualizada;
- b. Cadastramento no CPF;
- c. Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Carteira de Identidade;
- e. Carteira de Trabalho;
- f. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- h. Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- a. Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- j. Certificado de Reservista;
- k. Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- l. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- m. CPF dos Dependentes, quando couber;
- n. Número da Conta Bancária – Conta salário op. 037 (Caixa Econômica de Rio Brilhante Agência 3649);
- o. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**EDITAL Nº 02/ABRB/2023**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, MARIO CESAR FURLAN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros da Comissão de Avaliação do Segundo Processo Seletivo Simplificado para a Formação de Cadastro Reserva para contratação temporária da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

Art. 2º - Ficam nomeados os colaboradores para compor a Comissão de Avaliação do Primeiro Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2023 para a Formação de Cadastro Reserva:

Sinara Ledur de Castro – Presidente

Josiel Fidelis Rolon – Vice-Presidente

Luana Lemes Lopes – Secretária

Regina Aparecida Gonçalves – Secretária

Ellen De Sousa Oliveira – Secretária

**Mario Cesar Furlan**  
**Presidente da ABRB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE - EDITAL Nº 02/2023**

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, por tempo indeterminado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo indeterminado de profissionais de nível médio e superior para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pela Associação Beneficente de Rio Brilhante para atender às necessidades do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante por um período indeterminado, observadas as especificações deste edital e conforme legislação vigente, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Instituição.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à **Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, no dia 10/04 e 11/04/2023 (segunda e terça-feira) das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h30min.**

- 2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.4. Não serão admitidas alterações de dados após a efetivação da inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.
- 2.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 2.8. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.
- 3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico <http://www.diariooficialms.com.br/rio-brilhante> no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

### 4. FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

<b>Cargo</b>	Faxineiro (a)
<b>Número de vagas</b>	01 (uma) + CR*
<b>Carga horária semanal</b>	44 (quarenta e quatro) horas/semanais
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.337,50 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

*Legenda: CR\* = VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA*

- 4.2. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.
- 4.3. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- 5.1.2. Cópia **legível** da cédula de identidade, acompanhada do original;
- 5.1.3. Cópia **legível** do histórico escolar da conclusão do ensino médio completo exigida para o exercício da respectiva profissão, acompanhado do documento original;
- 5.1.4. Certidão negativa criminal da Justiça Federal;  
*link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>*
- 5.1.5. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (MS);  
*link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>*
- 5.1.6. Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios das informações nele declaradas (*nome da empresa, tempo trabalhado e telefone para contato*);
- 5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias legíveis acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico ou conteúdo programático do curso, expedido por Instituição autorizada;
- 5.3. Dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, a comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com papel timbrado da empresa e assinatura do representante legal e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência, bem como telefone para contato;
- 5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;
- 5.6. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada,

a ficha de inscrição;

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.8. No ato da inscrição para os cargos o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, residir em Rio Brilhante/MS;

## 6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	10/04 a 11/04/2023
Impugnação ao edital	06/04 a 11/04/2023
Divulgação do julgamento da impugnação ao edital	12/04/2023
Interposição recursal (resultado da homologação das inscrições)	13/04/2023
Divulgação do julgamento dos recursos	14/04/2023
Avaliação curricular	10/04 a 12/04/2023
Entrevista técnica	17/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	19/04/2023
Interposição recursal	20/04/2023
Divulgação de resposta aos recursos	24/04/2023
Divulgação do resultado final	25/04/2023

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Comprovação de Experiência Profissional na área	01 ponto a cada 06 meses. <b>Máximo 10 (dez) pontos</b>
Graduação (nos cargos em que não é exigida graduação)	<b>Máximo 01 (um) ponto</b>
Especialização/Pós-graduação	Especialização/Pós-graduação relacionados à área de interesse. 01 (um) ponto (por certificado). <b>Máximo 02 (dois) pontos.</b>
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco) anos	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado. <b>Máximo 5 (cinco) pontos</b>
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco) anos	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado. <b>Máximo 10 (dez) pontos</b>

7.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## 8. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

8.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 10 (dez) primeiros;

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Habilidade de comunicação	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	15
<b>Total</b>	<b>35</b>

**8.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;**

8.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

**9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

9.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h e 11:00h e das 13:00h às 16:00h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

9.4. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

9.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

9.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

**11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [http://www.diariooficialms.com.br/rio\\_brilhante](http://www.diariooficialms.com.br/rio_brilhante), obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

11.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;

11.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo estas informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**12. DA CONTRATAÇÃO**



12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, de acordo com as Consolidações das Leis Trabalhista (CLT), mediante apresentação de toda a documentação regular exigida;

12.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, em dois períodos iguais de 45 (quarenta e cinco) dias após o início de suas atividades.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

13.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail [rh@hospitalriobrilhante.com.br](mailto:rh@hospitalriobrilhante.com.br) ou [abrb.regulacao@hotmail.com](mailto:abrb.regulacao@hotmail.com), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço [http://www.diariooficialms.com.br/rio\\_brilhante](http://www.diariooficialms.com.br/rio_brilhante);

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

Rio Brilhante – MS, 30 de março de 2023.

MARIO CESAR FURLAN  
Presidente da ABRB

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 02/2023	
Cargo Pretendido:	
( ) Faxineiro (a)	
<b>OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.</b>	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Número do Documento:	
( ) RG	( ) CNH
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone: ( )
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

### Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura do Candidato

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 02/2023

Cargo Pretendido:

 Cozinheiro (a) Faxineiro (a)

Rio Brilhante – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Protocolo.**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 02/2023

Cargo Pretendido:

 Cozinheiro (a) Faxineiro (a)

Rio Brilhante – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Protocolo.****ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS**

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Faxineiro (a)	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.337,50

**Legenda: CR\* = VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA****ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS**

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Faxineiro (a)	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e alguns tipos de serviços de manutenção e conservação preditiva; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Prestar assistência e apoio diversos na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dado continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS****Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente de Rio Brilhante - Edital 02/2023**

Nome do Candidato:

Número do RG:

Endereço:

Cargo:

Fundamentação:

**Assinatura do Candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - EDITAL Nº 10/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública a Convocação do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de estagiários de nível médio e superior, para desempenho de funções junto à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

**1. DA DATA E LOCAL:**

**1.1. Data:** 03 de março de 2023.

**1.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**1.3. Local:** Secretaria Municipal de Administração, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**1.4.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de matrícula e frequência escolar;
- e) Comprovante de Conta Bancária (Banco Bradesco);

**2. DA CONVOCAÇÃO****2.1. Secretaria Municipal de Saúde - Nível Superior (Enfermagem/Farmácia) - Matutino**

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
2	MARIA EDUARDA MORAES DE CARVALHO	22/12/2002	0	28	28

Rio Brilhante/MS, 30 de março de 2023.

**Lucas Centenaro Foroni**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - EDITAL Nº 01/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, por tempo determinado, para desempenho de funções junto às Secretarias Municipais do Município de Rio Brilhante.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1.** O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

**1.2.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, sendo facultada a sua prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública.

**1.3.** Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

**1.4.** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS, das 07h00 às 13h00 hrs.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à **Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS**, dos dias 03 a 11/04/2023 das **08h00 às 12h00**.

**2.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

**2.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**2.4.** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

**2.5.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

**2.6.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

**2.7.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

**2.8.** O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.



**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3.3.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

**4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** Os cargos previstos neste certame têm por finalidade o atendimento ao interesse público e serão lotados de acordo com as necessidades do Município aferidas pelas Secretarias Municipais.

**4.2.** As condições e requisitos para desempenho das funções objeto deste processo seletivo simplificado são:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Cargo	Engenheiro Civil
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 7.566,84 (sete mil, quinhentos sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Cargo	Vigia
Número de vagas	06 (seis) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Trabalhador Braçal
Número de vagas	06 (seis) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.245,65 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Cargo	Operador de Escavadeira Hidráulica de Motorista
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.245,65 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Cargo	Motorista
Número de vagas	07 (sete) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.507,17 (um mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

Cargo	Trabalhador Braçal
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.245,65 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Cargo	Motorista
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.507,17 (um mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos)

Cargo	Operador de Máquinas
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.245,65 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**4.3.** As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

**4.4.** Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas pelas Secretarias Municipais no prazo de validade do certame.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1.** Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;

**5.1.2.** Cópia da cédula de identidade, acompanhada do original;

**5.1.3.** Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão, acompanhado do documento original;

**5.1.4.** Certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual;

**5.1.5.** Curriculum Vitae atualizado com documentos comprobatórios das informações nele declaradas

**5.2.** Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico, expedido por Instituição autorizada.

**5.3.** A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.

**5.4.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**5.5.** Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

**5.6.** Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que o receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixado, a ficha de inscrição.

**5.7.** É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

**6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.** A seleção de que trata este edital consistirá:

**6.1.1.** De análise curricular, de caráter classificatório, para todos os candidatos inscritos;

**6.1.2.** De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório.

**6.2.** O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	03 a 11/04/2023
Impugnação ao edital	05/04/2023
Divulgação do julgamento da impugnação ao edital	10/04/2023
Interposição recursal (resultado da homologação das inscrições)	13/04/2023
Divulgação do julgamento dos recursos	14/04/2023
Avaliação curricular	17/04/2023
Entrevista técnica	19 e 20/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2023
Interposição recursal	25/04/2023
Divulgação de resposta aos recursos	26/04/2023
Divulgação do resultado final	26/04/2023

**7. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**7.1.** A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco) anos	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 horas e máxima de 36 horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado. Máximo 5 (cinco) pontos
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco) anos	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado. Máximo 10 (dez) pontos
Comprovação de Experiência Profissional na área	01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos

**7.2.** A experiência profissional deverá ser comprovada:

**7.2.1.** Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**7.2.2.** Por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

**7.2.3.** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata ao subitem anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**7.2.4.** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**7.2.5.** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**7.2.6.** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. DA ENTREVISTA TÉCNICA**

**8.1.** A convocação para entrevista técnica do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado.

**8.2.** Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

**8.3.** Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Capacidade de trabalho em equipe	5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5
Habilidade de comunicação	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	15
<b>Total</b>	<b>30</b>

**8.3.** Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

**8.4.** O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

## **9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

**9.2.** Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

**9.3.** Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre às 08h00min e 12h00min, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

**9.4.** Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações.

**9.5.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos.

**9.6.** Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**9.6.1.** Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

**9.6.2.** Candidato com o maior tempo de experiência profissional comprovada;

**9.6.3.** Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.2.** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

**11.2.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades das Secretarias.

**11.3.** Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

**11.4.** O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

**11.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

**11.4.2.** Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no Anexo II deste Edital;

**11.4.3.** Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

**11.4.4.** Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;

**11.4.5.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**11.4.6.** Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

**11.4.7.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**11.4.8.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

**11.4.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

**11.4.10.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo, por justa causa ou a bem do serviço público;

**11.5.** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**11.6.** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

**11.7.** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**11.8.** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

**11.9.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**11.10.** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

**12.2.** O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

**12.3.** Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

**12.4.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**13.1.1.** Anexo I – Formulário de inscrição;

**13.1.2.** Anexo II – Requisitos dos cargos;

**13.1.3.** Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

**13.1.4.** Anexo IV – Do formulário de recursos

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica reservado à Administração Municipal o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**14.2.** O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com o Município de Rio Brilhante enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

**14.3.** Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura através do e-mail [seinfrarb@gmail.com](mailto:seinfrarb@gmail.com), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

**14.4.** Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

**14.5.** As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Rio Brilhante/MS, 30 de março de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Formulário de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – Edital 01/2023</b>	
<b>Cargo Pretendido :</b>	( ) Motorista
( ) Vigia	( ) Operador de Máquinas
( ) Trabalhador Braçal	( ) Engenheiro Civil
<b>OBS:</b> O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA	
<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Naturalidade:</b>	<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino
<b>Documento:</b>	
( ) RG	( ) CPF
( ) CTPS	
( ) Certificado Reservista	( ) Carteira de Identificação Profissional
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>	
Candidato(a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado?
( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo: _____	

## Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante - MS \_\_\_/\_\_\_/2023

Assinatura do candidato

<b>Comprovante de inscrição</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado– PSS – Edital nº 01/2023 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento</b>	
<b>Cargo Pretendido :</b>	( ) Motorista
( ) Vigia	( ) Operador de Máquinas
( ) Trabalhador Braçal	( ) Engenheiro Civil
Rio Brilhante – MS, ___ / ___ / _____ .	
Assinatura e Carimbo do Responsável do Protocolo	

## ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Vigia	06	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.245,65
Trabalhador Braçal	07	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.245,65
Motorista	09	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.507,17
Operador de Máquinas	03	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.245,65
Engenheiro Civil	01	Nível superior	40 horas semanais	R\$ 7.566,84

## ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.
Trabalhador Braçal	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
Operador Máquinas	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.



Motorista categoria D)	(CNH)	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
Engenheiro Civil		Desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; projetar estruturas civis de obras; supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO IV- FORMULÁRIO DE RECURSOS – EDITAL N. 01/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>NÚMERO DO RG:</b>
<b>CARGO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo abaixo.

**RATIFICO** a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei retro mencionada.

**Objeto** : Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações, compras e contratos administrativos, mediante capacitação e suporte técnico, com enfoque no acompanhamento das ações necessárias para a implantação e cumprimento das disposições contidas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).

**Processo Administrativo:** nº 026/2023

**Inexigibilidade:** nº 004/2023

**Favorecido** : Feitosa & Coimbra Sociedade de Advogados – CNPJ/MF nº 42.686.594/0001-86.

**Valor Global Estimado** : R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Dotação Orçamentaria:** 02.004 - Secretaria Municipal de Administração  
02.004.04.122.0147.2005.33.90.35.00 Manutenção das Ações da Semad.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Rio Brilhante/MS, 30 de março de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira Oficial, informa a existência de 1º adendo ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, que se realizará no dia **20 de abril de 2023**, às **09:00 horas**, através do portal **www.bll.org.br**, para o registro de preço para aquisição futura e eventual de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Rede Municipal de Ensino desta Secretaria de Educação. Para maiores informações : site **www.bll.org.br**; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217 e (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2023 .

**ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**  
**Pregoeira Oficial**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023****PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93.**

Processo nº 002/2023.

Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Data: 28/03/2023 .

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee breaks para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante.

**Valor Total Registrado:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) .**Empresa(s) vencedora(s):**

<b>FORNECEDOR: PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELI – CNPJ Nº 10.964.295/0001-70</b>					
<b>Lote/Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço unit.</b>	<b>Preço total</b>
1/1	<p>"COFFE BREAK TIPO I - PARA 15 PESSOAS, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 LITRO DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS.</li> <li>- 4 LITROS DE SUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET; OU 2 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS;</li> <li>- 45 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25G, OU 30 PEDAÇOS DE TORTA SALGADA (50G) RECHEADA COM FRANGO OU CARNE MOÍDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL;</li> <li>- 45 PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA, SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO.</li> <li>- 2 PACOTES DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS." (86021053)</li> </ul>	un	40	106,97	4.278,80
1/2	<p>COFFEE BREAK TIPO II - PARA 50 PESSOAS, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 LITROS DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS.</li> <li>- 7 LITROS DE SUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET.</li> <li>- 4 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.</li> <li>- 100 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25G,</li> <li>- 100 PEDAÇOS DE TORTA SALGADA (50G) RECHEADA COM FRANGO OU CARNE MOÍDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.</li> <li>- 100 UNIDADES DE MINI SALGADOS FRITOS E/OU ASSADOS, DE 30G, SABORES: COXINHA FRITA DE FRANGO OU CARNE, RISOLIS FRITO DE FRANGO OU CARNE, KIBE FRITO, ENROLADINHO FRITO DE PRESUNO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO FRITA, ESFIHA ASSADA DE CARNE OU FRANGO, ENROLADINHO ASSADO DE DE PRESUNTO E QUEIJO (SABORES A SEREM DEFINIDOS NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO)</li> <li>- 100 PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA, SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO.</li> <li>- 4 PACOTES DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. (8602105)</li> </ul>	un	16	333,34	5.333,44
1/3	<p>COFFEE BREAK TIPO III - PARA 100 PESSOAS, CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 5 LITROS DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS.</li> <li>- 5 LITROS DE CHÁ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), SABORES VARIADOS (MATE, HORTELÃ, CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS.</li> <li>- 15 LITROS DE SUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET.</li> <li>- 8 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.</li> <li>- 200 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25G,</li> <li>- 200 PEDAÇOS DE TORTA SALGADA (50G) RECHEADA COM FRANGO OU CARNE MOÍDA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.</li> <li>- 200 UNIDADES DE MINI SALGADOS FRITOS E/OU ASSADOS, DE 30G, SABORES: COXINHA FRITA DE FRANGO OU CARNE, RISOLIS FRITO DE FRANGO OU CARNE, KIBE FRITO, ENROLADINHO FRITO DE PRESUNO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO FRITA, ESFIHA ASSADA DE CARNE OU FRANGO, ENROLADINHO ASSADO DE DE PRESUNTO E QUEIJO (SABORES A SEREM DEFINIDOS NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO)</li> <li>- 500g DE BISCOITOS TIPO SEQUILHOS, RECHEADOS COM GOIABADA.</li> <li>- 200 PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES COM COBERTURA, SABORES: CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, FUBÁ COM COBERTURA DE GOIABADA OU CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO.</li> <li>- 8 PACOTES DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. (86021055)</li> </ul>	un	26	638,95	16.612,70

1/4	COFFEE BREAK TIPO IV - ESPECIAL - PARA 15 PESSOAS, CONTENDO: - 1 LITRO DE CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR (DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO), EM TEMPERATURA QUENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE, NO MÍNIMO 2 LITROS. - 3 LITROS DE SUCO DE FRUTA NATURAL OU INTEGRAL PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO, SABORES LARANJA OU UVA, EMBALAGEM PET. - 1 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES COLA E GUARANÁ, REFRIGERADO, EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. - 30 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO PEQUENO DE 25G, - 30 PEDAÇOS DE PÃO TIPO BAGUETE, RECHEADO COM PRESUNTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MUSSARELA, ALFACE, TOMATE E MAIONESE. - 30 UNIDADES DE MINI SALGADOS FRITOS E/OU ASSADOS, DE 30G, SABORES: COXINHA FRITA DE FRANGO OU CARNE, RISOLIS FRITO DE FRANGO OU CARNE, KIBE FRITO, ENROLADINHO FRITO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO FRITA, ESFIHA ASSADA DE CARNE OU FRANGO, ENROLADINHO ASSADO DE DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI PIZZA DE CALABRESA... - 1 BOLO INTEIRO CONFEITADO, COM RECHEIO DE QUATRO LEITES COM FRUTAS (ABACAXI, MORANGO OU PÊSSEGO) OU DOCE DE LEITE COM AMEIXA - DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO; - 1 PACOTE DE GUARDANAPOS MEDINDO O MÍNIMO DE 22 CM X 20 CM E O MÁXIMO DE 22 CM X 23 CM. FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.(86021056)	un	14	126,79	1.775,06
-----	---	----	----	--------	----------

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rio Brilhante/MS, 30 de março de 2023.

**EVONE BEZERRA ALVES**  
**Diretora Presidente PrevBrilhante**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

### Câmara Municipal de Rio Brilhante

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

**OBJETO :** Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 03/2023.

**Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023:** Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação das empresas **C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0209-90, localizada na Avenida Augusto Lopes da Silva, 607 – Morada do Sol, Rio Brilhante/MS, vencedora dos itens **01, 04, 07, 17, 21, 26, 28 e 29** no valor total de **R\$ 3.411,70 (três mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos); MERCADO FÊNIX - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.567.059/0001-10, localizada na Rua Sidney Coelho Nogueira, 53 – Celeste, Rio Brilhante/MS, vencedora dos itens **02, 05, 08, 09, 13, 20, 22, 23, 27, 30, 31 e 32** no valor total de **R\$ 6.114,72 (seis mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos); MALLMANN & CANCIAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.055.940/0001-88, localizada na Rua Antônio João, 803 – Centro, Rio Brilhante/MS, vencedora dos itens **15, 19, 24 e 25** no valor total de **R\$ 660,35 (seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** e **PADOVANI & BALEEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.919.137/0001-47, localizada na Avenida Augusto Lopes da Silva, 702 – Pró Moradia XI, Rio Brilhante/MS, vencedora dos itens **03, 06, 10, 11, 12, 14, 16 e 18** no valor total de **R\$ 2.136,38 (dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
 01.001.01 – Legislativa  
 01.001.01.031 – Ação Legislativa  
 01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo  
 01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 30 de março de 2023.

**Paulo César Alves**  
 Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Osmani Santana Moya

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

O Município de Rio Brilhante - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 468 de 22 de dezembro de 2022, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **"MENOR PREÇO"**, pelo regime de execução indireta, empreitada por **preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações, **às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Sala de Reuniões do Setor de Licitação, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 – Centro – Município de Rio Brilhante – MS**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Recapeamento Asfáltico, Acessibilidade e Sinalização Viária, situado nos Bairros Planalto I, Planalto II, Morada do Sol, Progresso e Centro, no município de Rio Brilhante/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h00min às 13h00min ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 30 de março de 2023.

**BRUNO ROCHA SILVA**  
**Presidente da CPL**

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente , a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS , conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 02/2023.

**Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023:** Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação das empresas **ARMARINHOS E PAPELARIA MILKOISAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº **33.755.646/0001-38** , localizada na Rua Benjamin Constant, 1.245 – Centro – CEP: 79130-000 - Rio Brilhante-MS, vencedora dos itens ( **01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 33 e 34**) no valor total de R\$ **4.218,78 (Quatro mil duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, **CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – FAMAC** , inscrita no CNPJ sob nº **11.877.811/0001-91**, localizada na Av. Joaquim teixeira Alves, 2190 – Sala B – Centro – CEP: 79801-012 – Dourados – MS , vencedora dos itens ( **03, 08, 09, 16, 18, 20, 21, 26, 28 e 29**) no valor total de R\$ **7.212,50 (Sete mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** e **GUEDES E FEITOSA LTDA – GUEDES PAPELARIA** , inscrita no CNPJ sob nº **37.529.609/0001-62**, localizada na Rua Benjamin Constant, 1.333 – Centro – CEP: 79130-000 - Rio Brilhante-MS, vencedora dos itens ( **12 e 31**) no valor total de R\$ **202,00** (duzentos e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação Legislativa  
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo  
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 30 de março de 2023.

**Paulo César Alves**  
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Osmani Santana Moya